



## ATA DA 78<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2025

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e um do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. **Foram convocados, ainda, os Juízes Lourinaldo Silvestre de Lima Filho e Paulo Augusto Pinheiro da Silva para atuarem, respectivamente, nos processos de números 0600224-44.2024.6.20.0045, 0600451-16.2024.6.20.0051, 0600428-36.2024.6.20.0030 e 0600372-49.2024.6.20.0047.** Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Leitura de expediente: Mensagem eletrônica** remetida em 21 de outubro ao Gabinete da Presidência, por meio da qual o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vivaldo Pinheiro dirige cumprimentos aos seus pares do plenário deste Tribunal Regional Eleitoral, bem como à Procuradoria Regional Eleitoral, e manifesta agradecimento pelas congratulações a ele dirigidas no Ofício nº 336/2025. **Indicações, proposições e comunicações: a Desembargadora Lourdes Azevedo registrou** a presença dos alunos do nono e décimo períodos do curso de Direito da Faculdade Estácio de Sá, acompanhados do professor Geraldo Emílio do Couto, aos quais dirigiu palavras de boas-vindas, desejando-lhes um profícuo aprendizado e o enriquecimento dos conhecimentos na área do Direito Eleitoral. **Neste particular, Sua Excelência foi acompanhada pelos demais membros e pela Procuradoria Regional Eleitoral.** Na sequência, **a Desembargadora Presidente informou** que o TRE-RN fora contemplado com o Selo Linguagem Simples CNJ

2025, sendo o único tribunal do Estado a receber tal reconhecimento, fato que mereceu destaque e congratulações por parte dos presentes. **O Desembargador Ricardo Procópio**, ao fazer uso da palavra, **propôs** voto de pesar pelo falecimento do servidor Thompson de Oliveira Souza, da Secretaria de Informática deste Tribunal, ocorrido recentemente, ressaltando suas qualidades pessoais e profissionais, bem como o convívio que com ele manteve durante curso promovido pela SMARN no final do ano de 2023. A Presidente acolheu a proposição, que foi aprovada por unanimidade pelos membros da Corte, tendo o Ministério Público Eleitoral se associado à manifestação de pesar, com determinação de comunicado à família do servidor. A **Presidente** também **registrou** que, embora não tenha conhecido pessoalmente o servidor, recebeu as melhores referências acerca de sua conduta e lamentou profundamente a perda. **O Juiz Marcelo Rocha destacou** a presença do Dr. Fernando Jalles, ex-membro desta Corte, no Plenário do Tribunal. Em seguida, **apresentou** voto de pesar pelo falecimento da Sra. Candinha Bezerra, esposa do ex-senador Fernando Bezerra, ocorrido na última semana. A Presidente destacou tratar-se de figura de relevância para a cultura do Estado, sendo a moção aprovada por unanimidade, com a adesão do Ministério Público Eleitoral e determinação de envio de comunicado à família enlutada. Ao final da sessão, a **Desembargadora Presidente colocou** para deliberação da Corte o calendário das sessões para o mês de novembro, restando aprovada as seguintes datas: na modalidade presencial, com início às 14 horas, nos dias 06, 11 e 18; na modalidade virtual, com início às 8 horas, nos dias 04, 13, 19, 25 e 27. Determinou-se a publicação de Aviso no DJe. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600358-19.2024.6.20.0030.** PROTOCOLO: 16433. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FLAVIANO CORREIA LISBOA. RECORRIDO: JOSINALDO PEREIRA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a prejudicial de nulidade da sentença; no mérito, por igual votação, em conhecer do recurso interposto por FLAVIANO CORREIA LISBOA e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600422-87.2024.6.20.0043.** PROTOCOLO: 16502. ORIGEM: DOUTOR SEVERIANO-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. Eleições - Eleição Proporcional. RECORRENTE: PROGRESSISTAS - PP -

MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN) e PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - 55 - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN). RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (DOUTOR SEVERIANO/RN), JOSEFA ALZINEIDE BESERRA SILVA, FRANCISCO ADRIANO SILVA NOGUEIRA, ERINALDO CORREIA REGO, FRANCISCO ALDERI VIEIRA, JANAISA INGRID de BESSA QUEIROZ, ANTONIO PEREIRA NETO, FLAVIANILDO HENRIQUE FERNANDES, RAILDA PEREIRA de MELO JACOME, ANTONIO NILTON FREITAS e VALDEMIR LUIZ da SILVA. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600069-86.2024.6.20.0030. PROTOCOLO: 15862. ORIGEM: GUAMARÉ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: JOSIVAN DANTAS da SILVA 59599502434, JOSIVAN DANTAS da SILVA e FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600002-39.2025.6.20.0046. PROTOCOLO: 16668. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOAO BATISTA GARCIA da SILVA, EDIVAL NUNES CABRAL e ELIONAIDE DUARTE da SILVA. RECORRIDO: JOAO BATISTA GARCIA da SILVA e EDIVAL NUNES CABRAL. RECORRIDA: ELIONAIDE DUARTE da SILVA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados GERSON SANTINI e CRISTIANO BARROS realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de inadmissibilidade de provas digitais; no mérito, por igual votação, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por EDIVAL NUNES CABRAL e ELIONAIDE DUARTE DA SILVA e do recurso adesivo interposto por JOAO BATISTA GARCIA DA SILVA e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600224-44.2024.6.20.0045. PROTOCOLO: 16319. ORIGEM: ITAÚ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** DANIEL MAIA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO VONTADE do POVO (PODEMOS, SOLIDARIEDADE). RECORRIDO: FRANCISCO ROCHELEHUDSON da SILVA OLIVEIRA, NILSON FREITAS de PAIVA

FILHO, JORGE MIGUEL BEZERRA CARVALHO, PAULO FERNANDES MAIA e FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR. RECORRIDA: GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA e NARA LUIZA RODRIGUES de MELO. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados ALTAIR SOARES e IGOR BESERRA realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO VONTADE DO Povo e dar-lhe provimento parcial para condenar FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR ao pagamento de multa de R\$ 10.641,00 (dez mil, seiscentos e quarenta e um reais), à sanção de inelegibilidade por 8 (oito) anos e à cassação do diploma de Prefeito de Itaú/RN; condenar PAULO FERNANDES MAIA ao pagamento de multa de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) e à cassação do diploma de Vice-Prefeito de Itaú/RN; determinar a realização de nova eleição majoritária no Município de Itaú/RN, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou o seu impedimento para atuar no feito, tendo sido substituído o Juiz Lourinaldo Lima. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600075-11.2024.6.20.0025.** PROTOCOLO: 16509. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: JUDAS TADEU ALVES dos SANTOS. RECORRIDO: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (CAICÓ/RN). **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado MANOEL MATIAS realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade, rejeitou a prejudicial de ausência de citação de litisconsorte passivo necessário; no mérito, após o voto do Juiz Daniel Maia, acompanhando o voto relator, bem como do Juiz Hallison Bezerra, divergindo, pediu vista dos autos o Des. Ricardo Procópio. A Juíza Suely Silveira e o Juiz Eduardo Pinheiro ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL N° 0600131-44.2024.6.20.0025.** PROTOCOLO: 16512. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO CAICÓ PODE MAIS (SOLIDARIEDADE, REPUBLICANOS, UNIÃO BRASIL e PSB). RECORRIDO: JUDAS TADEU ALVES dos SANTOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado YURI CORTEZ realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o

parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de ofensa à dialeticidade recursal e a prejudicial de ausência de citação de litisconsórcio passivo necessário; no mérito, por igual votação, em conhecer do recurso interposto pela **COLIGAÇÃO CAICO PODE MAIS** para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600133-14.2024.6.20.0025. PROTOCOLO: 16510. ORIGEM: CAICÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO CAICÓ PODE MAIS (SOLIDARIEDADE, REPUBLICANOS, UNIÃO BRASIL e PSB). RECORRIDO: JUDAS TADEU ALVES dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de ausência de citação de litisconsorte passivo necessário; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, por igual votação, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO CAICO PODE MAIS para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA** Nº 0600372-49.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 15819. ORIGEM: ALTO DO RODRIGUES-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Inelegibilidade - Vínculo Afetivo. Inelegibilidade - Parentesco. Diplomação. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. RECORRIDA: KIVIA KAROLINE GOMES TAVARES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a prejudicial de nulidade das provas digitais juntadas ao processo; no mérito, por igual votação, em conhecer do Recurso contra a Expedição de Diploma interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL e negar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido em face de KIVIA KAROLINE GOMES TAVARES, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. O Juiz Daniel Maia consignou a sua suspeição para atuar nos autos, sendo substituído pelo Juiz Paulo Pinheiro. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL** Nº 0600428-36.2024.6.20.0030. PROTOCOLO: 16674. ORIGEM: MACAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Cargo - Vereador. RECORRENTE: DANIEL HENRIQUE FERNANDES DANTAS, KLEITON ROBERTO SILVA dos SANTOS, VALMIR NUNES de OLIVEIRA, OTÁVIO da SILVA, MANOEL FRANCISCO GOMES FILHO, JOSEMBERG da SILVA VIANA, VIVALDO da SILVA BARROS, MARIA VALDETE MEDEIROS da

SILVA, MARIA da CONCEICAO CABRAL de OLIVEIRA e KARINA PEREIRA GUIMARAES DANTAS. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: Após o voto do Juiz Marcello Rocha, acompanhando o voto do relator no sentido de negar provimento ao recurso, pediu vista dos autos o Juiz Paulo Pinheiro. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600162-44.2021.6.20.0001. PROTOCOLO: 16547. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Corrupção Eleitoral. RECORRENTE: HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES e EDUARDO COSENTINO da CUNHA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: O Desembargador Ricardo Procópio informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600327-45.2024.6.20.0047. PROTOCOLO: 16549. ORIGEM: CARNAUBAIS-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RELATOR DESIGNADO: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: NICOLAU CAVALCANTE DANTAS e THIAGO MEIRA MANGUEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por NICOLAU CAVALCANTE DANTAS e THIAGO MEIRA MANGUEIRA e negar-lhe provimento, nos termos do voto condutor do Juiz Daniel Maia, redator para acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Relator originário. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600426-38.2024.6.20.0007. PROTOCOLO: 16553. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN. RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ELIANE MARIA das CHAGAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ELIANE MARIA DAS CHAGAS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600199-69.2024.6.20.0000. PROTOCOLO: 13717. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - UP - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: SAMARA MARTINS da SILVA e KIVIA MOREIRA NUNES.

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Advogado ROGERIO BIVAR realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do UNIDADE POPULAR - UP - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2023, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600451-16.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 16579. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** EDUARDO PINHEIRO. ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO e ERALDO DANIEL de PAIVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ERALDO DANIEL DE PAIVA e FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO e dar-lhe provimento para aprovar as contas, afastando a determinação de devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Marcello Rocha consignou o seu impedimento para atuar no feito, tendo sido substituído o Juiz Lourinaldo Lima. **Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezoito horas e dez minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
**Presidente**

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

**Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
Procuradora Regional Eleitoral**